

**6.1. Expediente protocolado sob o nº 16315/2014**, por meio do qual o Promotor de Justiça **JOSÉ FRAZÃO SA MENEZES NETO** comunica seu interesse em ser titularizado no cargo de Promotor de Justiça de Cachoeira do Arari.

**6.2. Expediente protocolado sob o nº 15976/2014**, por meio do qual a Promotora de Justiça **VALÉRIA NOGUEIRA DA SILVA** comunica não ter interesse em ser titularizada em nenhum dos cargos disponíveis.

**6.3. Ofício nº 029/2014-MP/3ªPJ-VD/CEAP, protocolado sob o nº 16304/2014**, por meio do qual o Promotor de Justiça **SAMUEL FURTADO SOBRAL** comunica não ter interesse em ser titularizado em nenhum dos cargos disponíveis, em razão de estar aguardando o julgamento do certame de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de São Domingos do Araguaia.

**6.4. Apreciação de expediente protocolado sob o nº 15976/2014**, por meio do qual a Promotora de Justiça **ADRIANA MARIA PRIMO DE CARVALHO** comunica não ter interesse em ser titularizada em nenhum dos cargos disponíveis, em razão de estar aguardando o julgamento do certame de remoção para o cargo de Promotor de Justiça de Ourilândia do Norte.

#### 7. Comunicação de vagas.

#### 8. O que ocorrer.

Belém, 2 de maio de 2014.

#### CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO

Procuradora de Justiça

Secretária do Conselho Superior

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 680120**

**PORTARIA: 2231/2014**

Objetivo: AUXILIAR O PROMOTOR DE JUSTIÇA LUIZ MÁRCIO TEIXEIRA CYPRIANO, ASSESSOR DA CORREGEDORIA-GERAL, NA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES ORDINÁRIAS NAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DAQUELES MUNICÍPIOS.

Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

ABAETETUBA/PA - Brasil

BARCARENA/PA - Brasil

IGARAPÉ-MIRI/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991592/FABRICATION JORGE ROSA DE VASCONCELOS (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 3.5 diárias (Completa) / de 08/04/2014 a 11/04/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

#### DIÁRIA

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 680122**

**PORTARIA: 2201/2014**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA GRUCHENKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE.

Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil

MUANÁ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 2.5 diárias (Completa) / de 14/04/2014 a 16/04/2014

333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 22/04/2014 a 25/04/2014

333332/GLEYDISON MAURO CHAGAS DA SILVA (CABO PM) / 2.5 diárias (Completa) / de 28/04/2014 a 30/04/2014<br

Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

#### 3ª SELEÇÃO PÚBLICA DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 680123**

Seleção Pública para ingresso no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei Complementar Estadual nº 57, de 06 de julho de 2006 e do art. 37 da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993), na Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, e alterações posteriores, na Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013 e na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura da 3ª Seleção Pública de Candidatos para o Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Pará e estabelece as normas relativas à realização dessa seleção pública destinada a selecionar ESTAGIÁRIOS, com atuação específica nos órgãos auxiliares e/ou de execução.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A 3ª Seleção Pública de Candidatos para o Programa de Estágio será regida pelas disposições contidas neste edital e

pelas normas estabelecidas na Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013.

1.2 A seleção visa prover o quadro de estagiários dos órgãos auxiliares e/ou de execução, localizados nas Regiões Administrativas especificadas no item 3.1 e terá validade de um ano, a contar da data da homologação do processo seletivo.

1.3 O estágio não cria vínculo empregatício de nenhuma natureza entre o estagiário e o Ministério Público do Estado do Pará.

1.4 Os direitos, os deveres e as vedações do estagiário estão previstos nos artigos 17 a 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013.

1.5 O estagiário receberá bolsa mensal, cujo valor será fixado por portaria do Procurador-Geral de Justiça, atualmente em R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais), assim como, auxílio transporte mensal, atualmente em R\$96,80 (noventa e seis reais e oitenta centavos), proporcionalmente aos dias efetivamente estagiados, que será pago junto com a bolsa de estágio, em pecúnia, além de estar coberto por seguro contra acidentes pessoais. Os valores da bolsa de estágio e do auxílio-transporte serão definidos anualmente, por ato do Procurador-Geral de Justiça, "ad referendum" do Colégio de Procuradores de Justiça, observadas as disponibilidades orçamentária e financeira da Instituição.

1.6 O período de estágio não excederá 2(dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário na condição de Pessoa com Deficiência - PcD.

1.7 O certificado de conclusão de estágio, válido como título no concurso para ingresso na carreira de membro do Ministério Público do Estado do Pará, segundo critérios da Comissão de Concurso, será expedido aos que estagiarem por no mínimo 1(um) ano consecutivo de efetivo desenvolvimento das atividades, obedecidas as normas do art. 28 da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013.

1.8 A jornada de estágio será de 4(quatro) horas diárias e 20(vinte) horas semanais, compatíveis com o horário escolar e de expediente do Ministério Público Estadual.

1.9 Para garantir o bom desempenho escolar, o estagiário, nos períodos de avaliação, estará dispensado do cumprimento da jornada de estágio, desde que a instituição de ensino superior adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais e, ainda, que o estagiário apresente ao Ministério Público Estadual o calendário acadêmico de avaliações ou documento equivalente.

1.10 Considerar-se-ão aprovados todos os candidatos que alcançarem a pontuação mínima exigida e preencherem os requisitos previstos neste Edital, os quais serão convocados a ocupar a função na medida da necessidade dos órgãos solicitantes, respeitadas a ordem de classificação e a reserva de 10% (dez por cento) das vagas existentes às Pessoas com Deficiência - PcD, desde que atingida a pontuação mínima necessária para aprovação na prova objetiva do respectivo processo seletivo.

1.11 O candidato que concorrer na condição de Pessoas com Deficiência - PcD, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, salvo casos especiais que serão decididos pela Comissão.

1.11.1 Para efeito desta seleção, consideram-se Pessoas com Deficiência - PcD as que se enquadram nas categorias estabelecidas no art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, e suas posteriores alterações.

1.12 O candidato somente disputará vagas para a Região Administrativa na qual tenha optado, observada a ressalva constante no item 12.4 do presente edital.

1.13 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela Região Administrativa para qual deseja concorrer, observado o quadro constante no item 3.1 deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção da Região Administrativa.

1.14 O candidato que não apresentar a documentação exigida para a vinculação, no prazo estabelecido, será eliminado do certame.

1.15 Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo os acadêmicos pertencentes às instituições de ensino conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará, conforme relação abaixo.

SEQ.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR	NÚMERO DO CONVÊNIO
1.	CENTRO DE EXCELÊNCIA IDEAL - FACI	Convênio nº 002/2014 - MP/PA
2.	CENTRO CULTURAL DA AMAZÔNIA (FACULDADE DE TEOLOGIA, FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS - FATEFIG)	Convênio nº 003/2014 - MP/PA
3.	CENTRO UNIVERSITÁRIO DO PARÁ - CESUPA	Convênio nº 002/2010 - MP/PA

4.	ESCOLA SUPERIOR MADRE CELESTE - ESMAC	Convênio nº 009/2013 - MP/PA
5.	FACULDADE DE BELÉM - FABEL	Convênio nº 010/2013 - MP/PA
6.	FACULDADE DE ESTUDOS AVANÇADOS DO PARÁ - FEAPA	Convênio nº 012/2013 - MP/PA
7.	FACULDADE ESTÁCIO DO PARÁ - ESTÁCIO- FAP	Convênio nº 012/2010 - MP/PA
8.	FACULDADE INTEGRADA DE ENSINO SUPERIOR DE COLINAS DO TOCANTINS - FIESC	Convênio nº 006/2010 - MP/PA
9.	FACULDADE MAURÍCIO DE NASSAU DE BELÉM - FMN DE BELÉM	Convênio nº 008/2013 - MP/PA
10.	FACULDADE METROPOLITANA DA AMAZÔNIA - FAMAZ	Convênio nº 006/2011 - MP/PA
11.	FACULDADE PAN AMAZÔNICA - FAPAN	Convênio nº 004/2013 - MP/PA
12.	FACULDADES INTEGRADAS BRASIL AMAZÔNIA - FIBRA	Convênio nº 009/2010 - MP/PA
13.	FACULDADES INTEGRADAS DE CASTANHAL - FCAT	Convênio nº 002/2011 - MP/PA
14.	FACULDADES INTEGRADAS DO TAPAJÓS - FIT	Convênio nº 003/2010 - MP/PA
15.	FACULDADES INTEGRADAS IPIRANGA	Convênio nº 003/2013 - MP/PA
16.	INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DA AMAZÔNIA - IESAM	Convênio nº 008/2010 - MP/PA
17.	INSTITUTO ESPERANÇA DE ENSINO SUPERIOR - IESPE	Convênio nº 009/2011 - MP/PA
18.	UNIVERSIDADE DA AMAZÔNIA - UNAMA	Convênio nº 001/2010 - MP/PA
19.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ - UFOPA	Convênio nº 011/2010 - MP/PA
20.	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA	Convênio nº 001/2009 - MP/PA

#### 2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos para a vinculação:

- ter sido aprovado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- declaração firmada pelo candidato de inexistência de antecedentes criminais;
- ter disponibilidade para cumprimento da carga horária semanal de 20(vinte) horas, divididas em 4 (quatro) horas diárias;
- estar regularmente matriculado e frequentando os três últimos anos ou semestre equivalente dos cursos de graduação em Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social nas Instituições de Ensino Superior conveniadas com o Ministério Público do Estado do Pará.
- o horário de cumprimento do estágio será matutino ou vespertino, facultando-se à administração do MP/PA o oferecimento do número de vagas que lhe convenha em quaisquer dos períodos. Caso o candidato aprovado não possa cumprir o estágio no horário em que exista a vaga, será convocado o que lhe for imediatamente subsequente na ordem de classificação, que aceite o horário fixado. Neste caso, reserva-se ao recusante o direito de ser convocado para a primeira vaga existente no horário desejado, caso outros recusantes não lhe sejam anteriores na ordem de classificação.
- o servidor público poderá participar de estágio no Ministério Público Estadual, desde que haja compatibilidade de horário e não esteja incluso nas vedações de que trata o art. 22 da Resolução nº 031/2013-CPJ, de 5 de dezembro de 2013, não recebendo bolsa de estágio e nem auxílio transporte.

#### 3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se a formação de cadastro de reserva de estágio nos cursos de graduação em Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciência da Computação, Ciências Sociais, Comunicação Social - Jornalismo, Direito, Engenharia Civil, Engenharia da Computação, Odontologia, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social no Ministério Público do Estado do Pará, às vagas que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo, nas seguintes Regiões Administrativas.

REGIÃO ADMINISTRATIVA	QUANTIDADE DE MUNICÍPIOS	MUNICÍPIOS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA
RA/MP01 - Belém I	01	Belém (incluindo Icoaraci e Mosqueiro).
RA/MP02 - Belém II	05	Ananindeua, Benevides, Marituba, Santa Bárbara do Pará e Santa Izabel do Pará.
RA/MP03 - Nordeste I	17	Bujaru, Castanhal, Colares, Curuçá, Igarapé-Açu, Inhangapi, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Maria do Pará, Santo Antônio do Tauá, São Caetano de Odivelas, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, Terra Alta e Vigia de Nazaré.